

São Paulo, 08 de junho de 2018.

Memorando Circular 05/2018 – Comissão Central do PDI 2019-2023

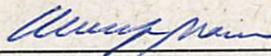
Para: Comissões Locais do PDI e Diretores-Gerais de todos os câmpus

Assunto: Diretrizes para Ampliação e Atualização do Plano de Oferta de Cursos e Vagas

Prezados (as),

Conforme deliberado pela Comissão Central de Elaboração do PDI em reunião no dia 07 de junho de 2018, seguem as DIRETRIZES PARA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS para o PDI 2019-2023.

Atenciosamente,



WHISNER FRAGA MAMEDE

Presidente da Comissão Central do PDI 2019-2023

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 2019/2023

DIRETRIZES PARA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS

A Comissão Central de Elaboração do PDI 2019-2023, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a) a necessidade de atender às metas legais de oferta previstas no artigo 8º da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais), no artigo 2º do Decreto nº 5.840 de 13 de julho de 2006 (Proeja) e no Plano Nacional de Educação 2014-2024;
- b) o preenchimento da Planilha de Impacto e o diagnóstico dos principais indicadores relacionados à Oferta de Vagas do IFSP;
- c) a necessidade de atualização e/ou ampliação do quadro de Oferta de Cursos e Vagas para o período do próximo PDI (2019 a 2023);

Estabelece as seguintes diretrizes para a ampliação e atualização do Plano de Oferta de Cursos e Vagas para o Plano de Desenvolvimento Institucional, período 2019 a 2023, do IFSP:

1. Na proposta encaminhada pelo câmpus deve constar toda a oferta de cursos correntes, bem como o atual quadro de professores, plano de adequação do quadro docente, disponibilidade de infraestrutura e justificativas de solicitação de novos cursos através dos seguintes documentos:
 - 1.1. Planilha de Impacto, versão atualizada, preenchida de acordo com as orientações específicas;
 - 1.2. Memorial descritivo da proposta, conforme Anexo 1;
 - 1.3. Resolução do Conselho do Câmpus (CONCAM), com o parecer favorável aos documentos acima;
2. Para efeito do cumprimento dos percentuais legais, será utilizado o conceito de Ingressante Acumulado Equivalente, conforme Art. 7º da Portaria SETEC nº 25, de 13 de agosto de 2015.
3. O processo de avaliação das propostas pela Comissão Central seguirá os seguintes conjuntos de critérios:
 - 3.1. Priorização de ofertas que atendam os percentuais legais do câmpus:
 - 3.1.1. mínimo de 10% das vagas em cursos PROEJA;
 - 3.1.2. mínimo de 20% em cursos de licenciatura ou formação de professores;
 - 3.1.3. mínimo de 50% em cursos técnicos de médio
 - 3.2. Aumento dos indicadores de oferta total do IFSP em relação à/ao:

- 3.2.1. percentual de vagas para cursos PROEJA;
- 3.2.2. percentual de vagas para cursos de licenciaturas e de formação de professores;
- 3.2.3. relação aluno-professor, calculado pela capacidade de alunos-equivalentes;
- 3.3. Aproveitamento da carga horária disponível no quadro de professores e técnicos-administrativos demonstrada pelo Plano de Adequação do Quadro de Servidores conforme Anexo 2.
- 3.4. Carga horária dos cursos existentes e previstos considerando as cargas mínimas regulamentadas, conforme as diretrizes oficiais (Resolução nº 143/2016 - CONSUP; Resolução nº 86/2017 - CONSUP; Resolução nº 163/2017 - CONSUP; Resolução nº 37/2018 - CONSUP; Instrução nº 3 de 07/06/2018 - PRE; Portaria SETEC nº 25/2015 e Matriz CONIF).
- 3.5. Infraestrutura existente ou já prevista.
- 3.6. Alinhamento com a Missão do IFSP e com as características, finalidades e objetivos dos Institutos Federais (Artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008), considerando, no mínimo, quatro critérios:
 - 3.6.1. nível de alinhamento das ofertas às demandas regionais;
 - 3.6.2. nível de sobreposição de ofertas em outras instituições na região;
 - 3.6.3. verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior;
 - 3.6.4. tamanho da população atendida na região administrativa do câmpus;
4. A Comissão Central de Elaboração do PDI 2019-2023 poderá solicitar maiores informações à Comissão Local, a qualquer tempo, se julgar necessário para a avaliação da proposta do câmpus.
5. A Comissão Central de Elaboração do PDI 2019-2023 será responsável por:
 - 5.1. Aprovar as propostas que se enquadrarem nas diretrizes elencadas;
 - 5.2. Corrigir ou indicar correção de erros nas propostas;
 - 5.3. Identificar, analisar e justificar casos excepcionais de não atendimento às diretrizes, dado o caráter qualitativo de avaliação das propostas;
 - 5.4. Avaliar a alocação de vagas para professores para o cumprimento das ofertas resultantes dessa chamada;
6. O cronograma está apresentado no quadro abaixo:

Prazo	Ação
Reuniões de capacitação até 22 de Junho	Planejamento e organização das atividades necessárias para a revisão do Plano de Oferta de Vagas do câmpus.

Agosto e Setembro	Atividades da revisão do Plano de Oferta de Vagas (questionários, estudos, pesquisas, reuniões e audiências).
30/09/2018	Entrega da proposta do câmpus através do Memorial Descritivo.

7. A alocação de novas vagas de professores resultante desta chamada somente será concretizada se a unidade proponente, à época da solicitação, comprovar necessidade via procedimentos instruídos pela Pró-Reitoria de Ensino e Diretoria de Gestão de Pessoas e a partir da aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos referentes às ofertas planejadas.
8. Casos omissos às diretrizes serão avaliados pela Comissão Central.

Carina

ANEXO 1 MEMORIAL DESCRITIVO

Itens do memorial descritivo:

- Justificativa de cada oferta NOVA quanto à:
 - impacto no desenvolvimento socioeconômico e cultural da região de abrangência da unidade;
 - para essa justificativa, o câmpus deverá apresentar um estudo das características socioeconômicas e culturais da região, população atendida, assim como registros de consultas à sociedade, como pesquisas de demanda, audiências públicas, reuniões com setores da sociedade civil organizada, etc.
 - importância para o alcance das metas da unidade e do IFSP;
 - informações sobre sobreposição de outros cursos na região de abrangência;
 - **otimização do uso de recursos físicos;**
 - **otimização dos recursos humanos,** com plano de adequação do quadro de servidores conforme Anexo 2 .
 - plano de atualização dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), se for o caso.
- Comprovação de divulgação, ata, lista de presença e demais registros de, no **mínimo, duas audiências públicas para definição da proposta.**
- Justificativa de excepcionalidades a qualquer regra estabelecida nas diretrizes;
- Para proposição de EXTINÇÃO de cursos, justificar com os indicadores de desempenho do curso nos últimos anos, necessidade de otimização de recursos físicos e humanos, desalinhamento com as demandas regionais, realização de consultas à comunidade interna e externa, e outras informações relevantes.
 - A extinção de cursos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos e tramitação de acordo com a Resolução IFSP nº 143, de 01 de novembro de 2016.
- Para os câmpus que não alterarão seu quadro de cursos atual, devem enviar:
 - Registro(s) da(s) reunião(ões) (atas) realizadas com a Comissão Local do PDI e demais setores/servidores envolvidos na discussão;
 - Memorando da Comissão Local do PDI para a Comissão Central informando que não haverá alteração no quadro de cursos atual, constando as justificativas;
 - Resolução do Conselho do Câmpus (CONCAM), com o parecer favorável ao documento acima;

ANEXO 2

PLANO DE ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES

1. Para avaliação do quadro de servidores da proposta, o câmpus deverá apresentar neste plano de adequação as seguintes informações:
 - a. Número de professores e servidores técnicos-administrativos atuais;
 - b. Todos os dados indicados no item 2 para (exceto a carga horária semanal média que já constará na Planilha de Impacto);
 - c. Justificativa para solicitação de novos servidores;
 - d. Plano de adequação e/ou justificativa para os casos em que o câmpus não atenda aos quantitativos previstos na Portaria MEC nº 246, de 15 de Abril de 2016;
 - i. No plano de adequação o câmpus deverá expor o seu planejamento para adequação do quadro de servidores ao longo do PDI 2019-2023.

2. Para a avaliação da proposta enviada pelo câmpus, a Comissão Central analisará o seguinte conjunto de critérios:
 - a. Nível de adequação ao quantitativo estabelecido na Portaria MEC nº 246, de 15 de Abril de 2016;
 - b. Evolução da RAP de 2015 a 2017, e RAP projetada na Planilha de Impacto para os anos de 2018 e posteriores;
 - c. Evolução da Taxa de Evasão do câmpus de 2015 a 2017.
 - d. Evolução da Eficiência Acadêmica de Concluintes de 2015 a 2017.
 - e. Carga Horária Semanal média atribuída por áreas de atuação docente, calculada pela Planilha de Impacto;

3. A Comissão Central poderá solicitar maiores informações à Comissão Local se julgar necessário.

